

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 383, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 65/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.004698/2014-41, resolve:

Art.1º. Julgar Improcedente a Representação nº 23123.000167/2014-93 da Delegacia da Receita Federal do Brasil do Rio de Janeiro - I, a qual deu origem a Supervisão CEBAS nº 23000.004698/2014-41 instaurada pela Portaria SERES Nº 168, de 13/03/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/03/2014 e Manter a certificação da Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura, pelo período de 01/01/2007 a 31/12/2009, deferido nos autos do Processo nº 71010.004482/2006-08, consoante Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 7, de 03 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 04/02/2009 e Arquivar o processo de Supervisão Administrativa, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 2º. Cientifique-se a Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura.

Art. 3º. Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 159, de 18.08.2016, Seção 1, página 28)